Diário Oficial



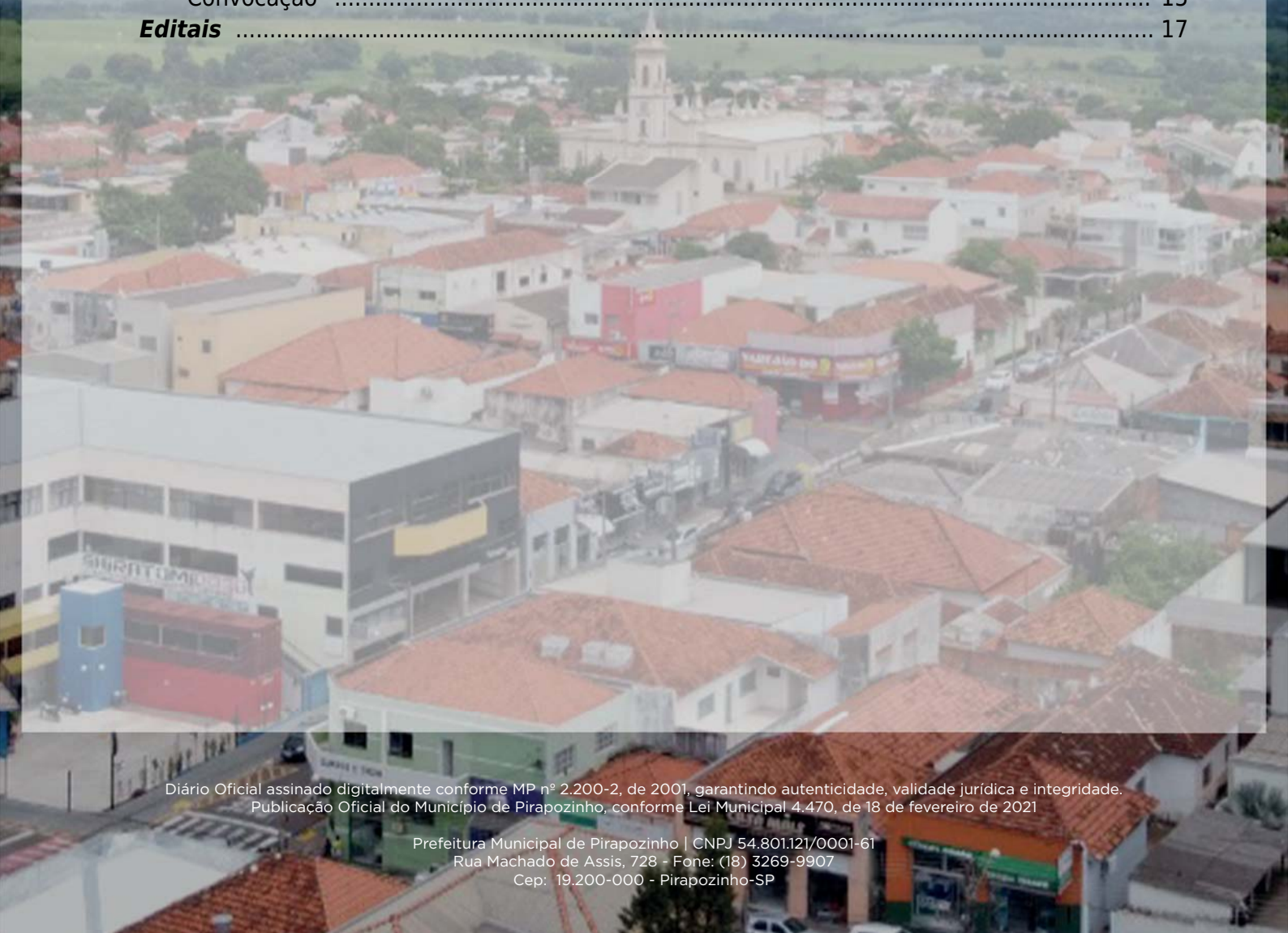
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 641

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Resoluções 4
Outros atos oficiais 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15
Editais 17



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.336, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, o Sr. Rodrigo João Ferreira – Motorista de Veículo Pesado.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7.152, em 06/11/2023, no qual o Sr. Rodrigo João Ferreira requer sua exoneração do cargo de Motorista de Veículo Pesado em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 17 de outubro de 2023;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme PI nº 7.152, de 06/11/2023, do cargo de Motorista de Veículo Pesado, o Sr. Rodrigo João Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 33.542.665-7, que fora admitido em 17/03/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de outubro de 2023.

PM-Pirapozinho, 06 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO GIMENEZ STUANI

Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO GIMENEZ STUANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirapozinho, 06 de Novembro de 2023
Data: 2023.11.06 10:43:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Tiago Gimenez Stuani
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

RASTZ/rastz-08h53min

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO DME Nº 006/2023.

Dispõe sobre procedimento de inscrição, indicação e relação de vagas para o Concurso de Remoção e Ingresso 2023, para os integrantes do Quadro do Magistério - QM, Classe de Docente, da Rede Pública Municipal de Ensino, Município de Pirapozinho/SP, para o ano letivo de 2024.

Vera Lúcia Fioravante Cavalli, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e,

- considerando o Artigo 81, da Lei Municipal Nº 3.748/2010, a Divisão Municipal de Educação - DME, Município de Pirapozinho/SP, expede o presente documento e torna público a abertura do Concurso de Remoção e Ingresso - 2023, para o Quadro do Magistério - QM - Classe de Docente, ano letivo 2024.

Art. 1º - O Concurso de Remoção e Ingresso/2023, do QM, obedecerá às normas estabelecidas no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Nº 3.748, de 13 dezembro de 2.010 e nesta Resolução.

§ 1º - O Concurso referido no *"caput"* deste artigo, destina-se a movimentação de cargos de Docentes, da Rede Pública Municipal de Ensino, Município de Pirapozinho/SP.

§ 2º - A Remoção e o Ingresso de que trata o *"caput"* do artigo supracitado far-se-ão mediante Concurso por títulos e tempo de serviço.

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º - Considerando a projeção de classes, para o ano letivo 2024, as vagas iniciais, para o Concurso de Remoção, serão divulgadas pelas Unidades Escolares, no dia 09 de novembro de 2023, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 3º - O Professor ou seu procurador, munido de procuração autenticada, deverá inscrever-se na Unidade Escolar onde é efetivo, nos dias e horários previstos, em cronograma, Anexo III, constante nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os Professores que exercem as funções de Diretor Substituto, Vice-Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e demais afastamentos junto a Divisão Municipal de Educação - DME, deverão inscrever-se na Unidade Escolar, onde possuem seus cargos efetivos.

Art. 4º - Os Professores efetivos, que não se inscreverem, estarão impedidos de participar do Concurso de Remoção e sua classificação para atribuição de classe/aula far-se-á por meio da contagem dos pontos, na seguinte conformidade:

a) decorrentes do tempo de serviço prestado ao Município de Pirapozinho/SP;

b) correspondentes à aprovação em Concurso Público Municipal de Pirapozinho/SP, para o cargo em que estão atuando.

Art. 5º - Os Professores efetivos ingressantes, automaticamente estarão inscritos, no presente processo, para escolha de unidade sede de controle de freqüência, cujos nomes serão encaminhados à DME, pela Direção da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A ordem de classificação dos Professores referidos no *"caput"* desse artigo, será a mesma do Concurso Público Municipal Nº 001/2022.

Art. 6º - A inscrição para o Concurso de Remoção, que ocorrerá nas Unidades Escolares, sob a responsabilidade do Diretor, será instruída com os seguintes documentos:

I - diplomas e certificados de cursos, na forma estabelecida nesta Resolução, e, na Lei Nº 3.748/2010;

II - atestado de frequência - AF, que comprovará o tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP, no cargo, para o qual está se inscrevendo;

III - atestado ou declaração do tempo de serviço no Magistério Público, prestados a outros municípios, estados ou governo federal, no cargo, para o qual está se inscrevendo, desde que obedeça aos seguintes critérios:

a) o tempo de serviço, não pode ter sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) o tempo de serviço, não pode ser concomitante, ao tempo prestado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP;

c) ser expedido, em papel timbrado, pela autoridade competente, discriminando o período e o total de dias trabalhados.

Art. 7º - As classes que tiverem disponíveis para o Concurso de Remoção e Ingresso, deverão retratar a fiel realidade da Unidade Escolar, sendo as informações, de total responsabilidade do Diretor e/ou Vice Diretor da mesma.

Artigo 8º - É vedado o direto à inscrição, ao integrante do QM - Docente, que se encontrar na condição de readaptado/reabilitado e/ou em processo de readaptação/reabilitação, afastado por licença saúde superior a 30 (trinta) dias ou esteja afastado por Processo Administrativo.

Parágrafo Único - Estarão impedidos, ainda, de participar do Concurso de Remoção, os Professores que tiverem permutado nos últimos 02 (dois) anos, ou que ainda não tenham ingressado.

Artigo 9º - No ato da inscrição para o Concurso de Remoção, o candidato deverá indicar no mínimo 01 (uma) unidade escolar pretendida.

§ 1º - Quando do interesse, em várias Unidades Escolares, a sequência deve ser indicada rigorosamente em ordem de preferência.

§ 2º - Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato **NÃO MAIS PODERÁ DESISTIR**, de sua participação, no Concurso de Remoção, a qualquer título.

§ 3º - É vedada a juntada ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - O candidato inscrito no Concurso de Remoção e Ingresso será classificado de acordo com títulos e tempo de serviço apresentados, de acordo com as seguintes pontuações e limites:

a) Tempo de serviço no cargo de Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP - 0,005 (cinco milésimos) de ponto, por dia.

b) Tempo de exercício na função do Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP ou do Estado de São Paulo - 0,001 (um milésimo) de ponto, por dia.

c) Certificado de aprovação em Concurso Público, no Município de Pirapozinho/SP, para o cargo de que é titular: 10,0 (dez) pontos.

d) Diploma de Licenciatura Plena na área de educação - 2,5 (dois e meio) pontos.

e) Por títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

e.1. Diploma de Doutorado: 5,0 (cinco) pontos;

e.2. Diploma de Mestrado: 3,0 (três) pontos;

e.3. Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 1,5 (um e meio) pontos, podendo chegar até 3,0 (três) pontos;

e.4. Certificado de aperfeiçoamento, com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas: 1,0 (um) ponto, podendo chegar até 3,0 (três) pontos.

§ 1º - Excepcionalmente, os concluintes de Cursos de Licenciatura, poderão apresentar, no ato da inscrição, um comprovante de conclusão, em substituição ao Diploma ou Certificado, desde que o término do Curso não exceda a 02 (dois) anos.

§ 2º - Não serão contados cumulativamente os pontos referentes aos títulos de Doutorado e Mestrado.

§ 3º - Nas contagens de tempo de serviço, de que trata este artigo, deverão ser utilizados os mesmos critérios que se aplicam no § 4º, do artigo 55, da Lei Municipal Nº 3.748/2010, observando a data base das contagens, que será sempre 30 (trinta) de junho, do ano em curso.

Art. 11 - A classificação para o Concurso de Remoção será distinta da classificação para o Ingresso.

Art. 12 - Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontos e, para efeito de desempate, será observado sucessivamente:

I- maior tempo de serviço prestado no Município de Pirapozinho/SP, expresso em dias, no cargo para o qual solicitou inscrição;

II- o candidato de maior idade.

Art. 13 - A classificação dos inscritos, será encaminhada às Unidades Escolares, pela Divisão Municipal de Educação - DME.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigida ao Dirigente Municipal de Educação, por requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria da Unidade

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Escolar - sede de controle de frequência, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação da classificação.

§ 2º - Encerrado o prazo de reconsideração da avaliação dos pontos e havendo alteração na classificação, a mesma será divulgada pelas Unidades Escolares.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO DE REMOÇÃO E INGRESSO
SEÇÃO I
DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 14 - Durante o Concurso de Remoção, seguida a classificação, proceder-se-á, as seguintes fases:

I- atribuição aos Professores adidos;

II- remoção dos Professores titulares de classe;

III- atribuição aos Professores ingressantes.

Art. 15 - O Professor declarado adido terá prioridade na escolha da Unidade, antes da sessão do Concurso de Remoção e Ingresso, devendo, obrigatoriamente, comparecer ou ser representado por procurador, munido de procuração autenticada, para que possa escolher ou ter atribuída sua sede de exercício, que será por "ex offício", podendo por meio de uma declaração manifestar a opção de retornar à unidade de origem.

§ 1° - Caso o Professor adido não compareça e não seja representado por seu procurador, ficará classificado após todos os adidos e terá uma sede de exercício atribuída compulsoriamente.

§ 2° - O Professor que tenha cessado sua condição de adido, poderá participar do Concurso de Remoção, desde que manifestado interesse para tal, seguindo normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 16 - O Professor titular de classe que não se inscrever para participar do Concurso de Remoção ou não fizer indicação de Unidades Escolares pretendidas, permanecerá como titular efetivo na mesma Instituição, exceto se declarado adido.

Artigo 17 - Os candidatos concorrem com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais são geradas pelos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, desde que atendidos.

§ 1º - O titular de cargo, que for removido, será desligado da Unidade Escolar de origem ao término do ano letivo vigente, devendo assumir o exercício de destino no 1º dia útil subsequente.

§ 2º - O titular de cargo, removido que se encontra afastado, designado ou nomeado por Portaria junto a outro órgão/unidade poderá permanecer nessa situação, devendo comunicar através de DECLARAÇÃO à Unidade de destino.

§ 3º - Após o exercício na Unidade de destino, o titular de cargo removido, que acumular cargo, deverá ter publicado ato decisório referente à nova situação funcional.

SEÇÃO II
DO INGRESSO

Art. 18 - O Professor efetivo ingressante deverá comparecer à seção de atribuição, conforme publicação do cronograma das atividades do Concurso de Remoção e Ingresso, onde lhe serão oferecidas as vagas remanescentes, seguindo a classificação do Concurso que o nomeou.

§ 1º - O Professor ingressante poderá ser representado por seu procurador, com procuração autenticada, para que possa escolher ou ter atribuída uma Unidade sede controle de frequência.

§ 2º - O Professor ingressante que não comparecer à sessão de ingresso, nem se fizer representar por seu procurador ou, comparecendo se recusar a escolher uma das Unidades disponíveis, terá atribuída compulsoriamente, uma dentre aquelas oferecidas para o ingresso.

Art. 19 - Findo o processo de ingresso, o Professor efetivo, que permanecer sem unidade livre para lotação do cargo, será considerado professor efetivo ingressante e escolherá ou terá atribuída, conforme a classificação, classe em substituição ou sede de exercício.

Parágrafo Único - O professor efetivo que permanecer como ingressante, sem classe atribuída para substituição, deverá estar à disposição da Divisão Municipal de Educação - DME, para substituir classes e/ou aulas, em quaisquer das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Pirapozinho/SP.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO

Art. 20 - O candidato ou seu procurador, com procuração autenticada, poderá encaminhar recurso da classificação, conforme definido no § 1º, artigo 13, desta Resolução.

Parágrafo Único - O candidato que não se manifestar no período previsto no *"caput"* deste artigo, terá seus pontos, considerados ratificados e não será permitida qualquer alteração.

Art. 21 - Para efeito do disposto nessa Resolução, os recursos não terão caráter suspensivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Para o Processo de Remoção, será informado apenas as Unidades Escolares com disponibilidade de vaga(s), não podendo, no momento, ser informado períodos, turmas e/ou etapas de ensino, em virtude desse processo anteceder o de Atribuição de Classes/Aulas, ano letivo 2024.

Art. 23 - O ato de inscrição implicará no reconhecimento, aceitação e compromisso do disposto nesta Resolução e demais normas complementares referentes ao Concurso de Remoção e Ingresso.

Art. 24 - Os casos omissos, nesta Resolução, serão resolvidos pela Divisão Municipal de Educação - DME, juntamente com os Gestores das Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino, Município de Pirapozinho/SP, com homologação do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapozinho, 06 de novembro de 2023.

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.07 07:41:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ANEXO I

A - REQUERIMENTO

Nome do (a) Requerente_____

RG:_____

Data de Admissão no cargo: _____/_____/_____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Unidade de Exercício: _____

Cargo de: _____

Vem, requerer a inscrição no Concurso de Remoção para Docentes do Quadro do Magistério, para o ano letivo 2024.

Indicação para nova localização de exercício:

1ª opção:_____
2ª opção:_____
3º opção:_____

Pirapozinho, de de 2023.

_____

Assinatura do requerente

B - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

a) Pelo maior tempo no cargo: _____

b) Pela maior idade:_____

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ANEXO II

CONCURSO DE REMOÇÃO DA CLASSE DE DOCENTE - PEB I
FICHA DE CONTAGEM DE TEMPO E TÍTULOS

Nome:_____

RG: _____ Data Nasc.: _____

Data Admissão no cargo: _____

REQUER sua pontuação para fins de participar do CONCURSO DE REMOÇÃO/2023, do cargo de Professor, ano letivo 2024, DECLARANDO estar ciente das normas estabelecidas na Resolução DME Nº 005/2023.

AVALIAÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS

TEMPO/TÍTULOS	TOTAL DIAS/TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
Tempo de serviço no cargo de Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP - 0,005 (vinco milésimo) de ponto por dia.		
Tempo de exercício na função do Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP ou do Estado de São Paulo - 0,001 (um milésimo) de ponto por dia.		
Concurso Público Municipal de provas e títulos para o provimento do cargo de qual é titular - 10 (dez) pontos.		
Diploma de Licenciatura Plena na área de educação - 2,5 (dois e meio) pontos.		
Título de Doutor em Educação - 05 (cinco) pontos.		
Título de Mestre em Educação - 03 (três) pontos.		
Especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas - 1,5 (um e meio) pontos, máximo de 03 (três) pontos		
Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas - 01 (um) ponto, máximo de 03 (três) pontos.		
TOTAL DE PONTOS		

CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA

Pirapozinho, de novembro de 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

ANEXO III

CRONOGRAMA

✓	INSCRIÇÃO REMOÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DIVULGAÇÃO	RECURSO	RESULTADO FINAL	REMOÇÃO	INGRESSO
DIA	10/11	14/11	16/11	21/11	23/11	23/11
HORÁRIO	08h00 às 11h00 13h00 às 15h00	09h00	08h00 às 11h00 13h00 às 15h00	08h00 às 11h00 13h00 às 15h00	07h30	10h00
LOCAL	U.E. SEDE	DME/UE	UE/SEDE	DME/U.E	DME	DME

ANEXO IV

CLASSES LIVRES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO/2023

QUADRO DO MAGISTÉRIO - QM - DOCENTES

ANO LETIVO 2024

UNIDADE ESCOLAR		SALAS LIVRES
01	EMEIF "PROF. CELESTINO MARTINS PADOVAN"	01
02	EMEIF "MARTA SANTOS PIRES"	01
03	EMEIF "PROF. MOACYR TEIXEIRA"	03
04	EMEIF "PROF. TED TEIXEIRA"	03

FONE (18) 3269·3085
RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO, 1057 - CENTRO - CEP 19200-000
PIRAPOZINHO - SP.

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, conforme EDITAL Nº 027/2023, publicado no site www.pirapozinho.sp.gov.br, Diário Oficial - Município de Pirapozinho/SP, 30 de outubro de 2023, Ano III, Edição nº 637, Página 4, reuniu-se às 09h00, na sala de reuniões da Sede da DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057, Centro, a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para atribuir uma Turma de Educação Infantil aos Professores classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023 e aos Professores inscritos no cadastro de Professor Substituto disposto na Resolução DME Nº 004/2023, de 01 de junho de 2023. Iniciou-se a chamada aos candidatos classificados no Processo supracitado, para Professor Auxiliar de Educação Infantil - PAEI, seguindo a classificação registrada em Ata publicada no Diário Oficial chamamos os candidatos 23º, 24º, 25º, que não estavam presentes. Na sequência foi chamado o classificado de nº **26º,** [redacted] Foi atribuída uma Classe da Educação Infantil, Berçário I e II, no período da manhã, na EMEI "Francisco Rufino Dinello", da Professora Titular de Cargo [redacted], afastada por licença saúde desde os vinte dias do mês de outubro do corrente ano. Foi dado ciência a Prof. em pauta sobre: os horários de aulas, HTPC e Horários de Estudos. Ao final a Professora assina a Ata. Ressaltamos que na referida atribuição a Professora [redacted] nos informou que ganhou bebê no dia vinte e sete do mês de outubro do corrente ano e que sua bebê nasceu antes do tempo previsto e que continua hospitalizada. A Professora, disse ainda que, entrará em licença maternidade, mas não entregou os papéis para o escritório que administra as documentações da escola particular, [redacted], onde a mesma leciona no período da tarde. A Professora foi orientada que as aulas atribuídas são referentes a uma licença de saúde de sessenta dias, com validade até o dia dezoito de dezembro do corrente ano. Merece destaque que a sala ora atribuída encontra-se com Professor Substituto Eventual. Solicitamos que a professora se dirija ao Departamento de Recursos Humanos para orientações sobre providências a partir da atribuição ora realizada. Nada mais havendo para ser atribuída nesta data, deu-se por encerrada a presente sessão de Atribuição de Classe/Aulas. Pirapozinho, data supra.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Enfermeiro de ESF (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
09º	*Não comparecimento*		
10º	Luiz de Re Paz	568927	92445828

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento para exercício de cargo comissionado*** do(a) servidor(a) ***Isabella Adelia de Oliveira Soares***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 07 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Psicólogo 40 Hs (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
02º	*Não comparecimento*		
03º	Thais Rocha de Oliveira	559053	550895309

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Danielle Miky Ueda Ono***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 07 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Editais

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL Nº 028/2023

Comunicamos aos candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023, aos Professores classificados no cadastro de Professor Substituto disposto na Resolução DME Nº 004/2023, de 01 de junho de 2023, com formação em Pedagogia, interessados em participar da atribuição de classes/aulas ano letivo 2023, prevista para **quinta-feira, dia 09 de novembro de 2023,** deverão comparecer à sede da Divisão Municipal de Educação - DME, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 1057 – Centro, **impreterivelmente às 09h00**, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Anexo Modelo 7 (trazer impresso);
- Horário de Aulas/classes em papel timbrado (trazer impresso);
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão (original ou autenticado);
- Para esta data, a Atribuição de Classe/Aulas, iniciar-se-á pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2023, não havendo candidatos, dar-se-á sequência a lista dos interessados no cadastro acima citado, conforme registro em Ata publicada no Diário Oficial do Município de Pirapozinho/SP.

SALDO DE CLASSES/AULAS PARA ATRIBUIÇÃO EM 09/11/2023 – 09h00

PROFISSIONAL	Nº DE AULAS	TURMA	PERÍODO	MOTIVO	UNIDADE ESCOLAR
PEB I	150 horas aulas mensais	2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	MANHÃ	LICENÇA PRÊMIO	EMEIF "PROF. GERALDO SALIM JORGE"

FONE (18) 3269·3085
RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO Nº 1057 – CENTRO – CEP 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.